



**PORTARIA Nº 113, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriurário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
RAPHAEL DOMINGOS ALVES FREIRE	351.153.768-14

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de janeiro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

L

**PORTARIA Nº 124, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar nulas e, conseqüentemente, sem efeitos, as Portarias nºs.: 117 e 118, datadas de 11 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de Janeiro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 125, DE 12 DE JANEIRO 2017**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 178 de 12 de fevereiro de 2016;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Andreia Teresa de Moraes Bussi**, matrícula 11054, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEF Monsenhor Evaristo Campista Cesar, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**PORTARIA Nº. 126 , DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 1864 de 20 de dezembro de 2016;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Cristiane Vieira Nogueira Azevedo**, matrícula 18863, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEF Ver. Joaquim França, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 127 , DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 518 de 12 de maio de 2015;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Danielle Leone Paiva**, matrícula 18610, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMIEF Vereador Mario Monteiro dos Santos, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 128 , DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 1035 de 08 de julho de 2016;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Eltalane Sampaio de Oliveira**, matrícula 28650, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEFM Prof. José Ezequiel de Souza, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**  
**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 131 ,DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 693 de 09 de maio de 2016;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Gisele Valéria Teodoro Barbosa**, matrícula 35854, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMIEF Profa. Marisa Lapido Barbosa, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**  
**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 129 ,DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 946 de 29 de junho de 2016;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Graziela Cristina França da Silva**, matrícula 26093, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMIEF Profa. Anita Ribas de Andrade, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**  
**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 130 ,DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 589 de 29 de maio de 2015;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Grazielle do Prado Santos**, matrícula 18906, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEF Monsenhor Evaristo Campista Cesar, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**  
**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 132, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

- I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 703 de 27 de fevereiro de 2014, no que tange a designação concedida ao servidor **João Guilherme Duque Patto**, a contar de 02/01/2017;
- II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, o servidor **João Guilherme Duque Patto**, matrícula 31369, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEF Profa. Celina Monteiro de Castro, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 133, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

- I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 1720 de 25 de novembro de 2016;

- II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Lilian de Lima Nunes**, matrícula 18932, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEIF Prof. Luiz Augusto da Silva, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 134, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

- I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1044 de 05 de outubro de 2015, no que tange a designação concedida à servidora **Lilian Menezes Cavalca**, a contar de 02/01/2017;

- II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Lilian Menezes Cavalca**, matrícula 18993, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEF Ernani Barros Morgado, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**



**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 135 ,DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 835 de 22 de junho de 2016;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Luciana Gomes**, matrícula 18938, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMIEF Profa. Marisa Lápido Barbosa, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 136, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 360 de 07 de março de 2016;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, o servidor **Luiz Ricardo Rocha Pereira**, matrícula 26105, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, do SEDES – Sistema Educacional de Desenvolvimento Social - EMIEF Anna dos Reis Signorini, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 137 ,DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 560 de 21 de dezembro de 2009;

II – Considerar designada, a contar de 02/01/2017, a servidora **Luiza Maria Miranda de Souza**, matrícula 23107, para o exercício da função gratificada de Supervisor de Ensino, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 138 ,DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,



**RESOLVE:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1044 de 05 de outubro de 2015, no que tange a designação concedida à servidora **Maria de Lourdes de Toledo**, a contar de 02/01/2017;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Maria de Lourdes de Toledo**, matrícula 18962, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEF Dr. Quirino, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 139, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 923 de 28 de junho de 2016, no que tange a designação concedida à servidora **Monica Souza Guimarães**, a contar de 02/01/2017;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Monica Souza Guimarães**, matrícula 20548, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 140, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 1248 de 02 de junho de 2014;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Nadir Josefine Confalone**, matrícula 18743, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMEI Profª. Maria Edith Fernandes Moreira, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 141, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 692 de 09 de maio de 2016;



II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, o servidor **Reginaldo José dos Santos**, matrícula 20551, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMIEF Prof. José Marcondes de Moura, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.  
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 142, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 1043 de 05 de outubro de 2015;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, o servidor **Ricardo Alcântara de Melo**, matrícula 26201, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 143, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 468 de 13 de outubro de 2009;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Rita de Cassia Almeida Pinto**, matrícula 21247, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEF Prof. Álvaro Marcondes de Mattos, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 144, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 695 de 09 de maio de 2016, no que tange a designação concedida à servidora **Rubia Helena de Amorim**, a contar de 02/01/2017;



II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Rubia Helena de Amorim**, matrícula 35882, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, da EMEF Prof. Antônio Carlos Ribas Branco, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação. Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 145 , DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 695 de 09 de maio de 2016, no que tange a designação concedida à servidora **Simone Aparecida Basso**, a contar de 02/01/2017;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Simone Aparecida Basso**, matrícula 20275, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMEI Irmã Celeste, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 146 , DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 701 de 27 de fevereiro de 2014;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Sonia Regina Galhardo C. Schmidt**, matrícula 2273, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMEF Ernani Barros Morgado, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 147 , DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 151 de 03 de fevereiro de 2016;



II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Terezinha Elisabeth Inácio da Silva**, matrícula 11093, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, do SEDES – Sistema Educacional de Desenvolvimento Social - EMIEF Anna dos Reis Signorini, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 148, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados, a contar de 02/01/2017, os efeitos da Portaria nº 694 de 09 de maio de 2016;

II – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, a servidora **Viviane Almeida Escudeiro Pinheiro**, matrícula 19179, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMEF Ver. Joaquim França, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 149, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Designar a servidora **Nayara Santos de Lima**, matrícula 36183, para o exercício da função gratificada de Diretor de Escola, da EMEI Maria Pereira Santiago em **Substituição** a servidora **Shirlei Candido Pinto**, matrícula 11320, por motivo de licença gestante, no período de 12 de dezembro de 2016 a 09 de junho de 2017, conforme disposto no art. 63, da Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, sem prejuízo das vantagens de seu cargo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 150, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar designado, a contar de 02/01/2017, o servidor **Cleber Fulgencio Victuriano**, titular do cargo de Professor III, matrícula 11780, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor de Escola, do SEDES – Sistema Educacional de Desenvolvimento Social - EMIEF Anna dos Reis Signorini, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**



**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 153, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1044 de 05 de outubro de 2015, no que tange a designação concedida à servidora **Andreia Pereira Santos Oliveira**, matrícula 18566, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 152, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 703 de 06 de julho de 2015, no que tange a designação concedida à servidora **Alcimara Azevedo dos Santos Silva**, matrícula 18813, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor da EMEF Prof. Antônio Carlos Ribas Branco, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 154, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 154 de 03 de fevereiro de 2016, no que tange a designação concedida à servidora **Bárbara Sabrina Ferreira**, matrícula 26081, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor da EMIEF Prof. José Marcondes de Moura, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 155, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**



I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 703 de 27 de fevereiro de 2014, no que tange a designação concedida à servidora **Daniela de Camargo Santos Luchesi**, matrícula 18868, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor da EMEF Monsenhor Evaristo Campista Cesar, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 156, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 870 de 18 de agosto de 2015, no que tange a designação concedida à servidora **Debora Maria da Silva Ribeiro**, matrícula 20774, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor da EMEI Prof.ª. Maria Edith Fernandes Moreira, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 157, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 323 de 29 de fevereiro de 2016, no que tange a designação concedida à servidora **Elisabete de Oliveira Macedo Sousa**, matrícula 18638, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 158, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 2094 de 31 de dezembro de 2014, no que tange a designação concedida à servidora **Elsa Virginia Nunes Silva**, matrícula 18639, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor da EMEI Diamantina Mendes de Almeida, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**PORTARIA Nº. 159, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1044 de 05 de outubro de 2015, no que tange a designação concedida à servidora **Fernanda Pinto Fonseca**, matrícula 18651, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 160, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 323 de 29 de fevereiro de 2016, no que tange a designação concedida à servidora **Franciane Castro dos Santos Nunes**, matrícula 18656, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 161, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1044 de 05 de outubro de 2015, no que tange a designação concedida à servidora **Graziela dos Santos Ribeiro**, matrícula 18668, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 163, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 323 de 29 de fevereiro de 2016, no que tange a designação concedida ao servidor **Jones Moreira da Silva**, matrícula 20584, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2016, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**  
**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 162 , DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 275 de 31 de janeiro de 2013, no que tange a designação concedida ao servidor **João Paulo de Paiva**, matrícula 20315, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor da EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**  
**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 164 , DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 925 de 28 de junho de 2016, no que tange a designação concedida à servidora **Jussara Xavier de Castro Jesus**, matrícula 18687, para o exercício da função gratificada de Diretor da EMEI Irmã Celeste, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**  
**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 165, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 704 de 27 de fevereiro de 2014, no que tange a designação concedida à servidora **Kelly Cristina Marcon Arcas**, matrícula 11087, para o exercício da função gratificada de Supervisor de Ensino, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**  
**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 166 , DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**



I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 257 de 09 de março de 2015, no que tange a designação concedida à servidora **Maria Fernanda Pinho Ribeiro**, matrícula 20327, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor, no SEDES – Sistema Educacional de Desenvolvimento Social – EMIEF Anna dos Reis Signorini, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 167, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 323 de 29 de fevereiro de 2016, no que tange a designação concedida à servidora **Priscila Hecht Cardoso**, matrícula 19002, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 168, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 1044 de 05 de outubro de 2015, no que tange a designação concedida à servidora **Renata Juliana Gouvea Matos**, matrícula 18757, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 169, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 944 de 14 de setembro de 2015, no que tange a designação concedida ao servidor **Renato Dutra Gomes**, matrícula 28668, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor da EMEF Dr. Quirino, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**PORTARIA Nº. 170 ,DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 604 de 14 de abril de 2016, no que tange a designação concedida à servidora **Rosilene Sá de Macedo**, matrícula 18771, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 171, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 323 de 29 de fevereiro de 2016, no que tange a designação concedida à servidora **Sabrina Aparecida de Oliveira**, matrícula 19331, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 172 ,DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 323 de 29 de fevereiro de 2016, no que tange a designação concedida à servidora **Valeska Ribeiro Roncon de Carvalho**, matrícula 19048, para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador, a contar de 02/01/2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 173, DE 12 DE JANEIRO 2017**

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

I – Considerar cessados os efeitos da Portaria nº 185 de 25 de fevereiro de 2015, no que tange a designação concedida à servidora **Vanessa Martins Silva**, matrícula 26216, para o exercício da função gratificada de Vice-Diretor da EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro, a contar de 02/01/2017.



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VANESSA CRISTINE BINOTTO DE MORAES PINTO**

**RESP. PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DECRETO Nº 13959, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre concessão de subvenção às agremiações carnavalescas que especifica

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida subvenção às agremiações carnavalescas abaixo especificadas, nos termos da autorização contida na Lei nº 5.236, de 22 de dezembro de 2016, como cooperação financeira para realização do Carnaval de 2017, na seguinte conformidade:

**Escolas de Samba - Grupo Especial**

G.C.E.S. Acadêmicos da Santa Fé	R\$ 28.132,05
G.R.C.E.S. Boêmios da Estiva	R\$ 33.758,46
G.R.C.E.S. Império Central da Mocidade Alegre	R\$ 28.132,05
G.R.C.E.S. Unidos do Parque Aeroporto	R\$ 32.924,91

**Blocos Carnavalescos**

Associação Bloco do Pita	R\$ 3.646,09
Bloco do CDC	R\$ 4.427,39
G.R. Bloco Vai Quem Quer	R\$ 4.687,83
G.R.C.B.C. Dragões Alvi Azul	R\$ 5.208,69
G.R.S.B.C.E.S. Unidos do Parque Três Marias	R\$ 5.208,69

Art. 2º Somente serão liberadas as subvenções de que trata o presente decreto após devidamente comprovados os requisitos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste decreto onerarão a dotação orçamentária 300100.335041.236956004.2288, fonte 01, código de aplicação 1100000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de janeiro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**José Bernardo Ortiz Monteiro Junior**

**Prefeito Municipal**

**Odila Maria Sanches**

**Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças**

**Márcio Roberto Carneiro**

**Secretário de Turismo e Cultura**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais em 12 de janeiro de 2017.

**Eduardo Cursino**



Secretário de Governo e Relações Institucionais

Luciane de Oliveira Silva

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2015, para o cargo de Inspetor de Alunos, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 18/01/2017 – quarta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LUANA MONTEIRO CHAVES	101.789.496-55	06

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE 2017**  
**CURSOS DE GRADUAÇÃO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE.**

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, com base na Lei Complementar nº 334 de 12 de fevereiro de 2014 e decreto nº 13.262, de fevereiro de 2014, torna pública a **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES** para seleção de candidatas a serem contempladas com bolsas de estudo para cursos de **GRADUAÇÃO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE.**

**I – DOS CANDIDATOS QUE PODERÃO EFETUAR INSCRIÇÃO**

**I. 1** – Poderão se inscrever os **candidatos residentes no município de Taubaté há pelo menos 5 cinco anos**, que estejam matriculados em curso oferecido pelas Instituições de Ensino, localizadas no município de Taubaté e devidamente cadastrada junto ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsa de Estudo e, que ainda não possuem curso de graduação.

**I. 2** – Não será concedida bolsa ao candidato que possuir outro auxílio de natureza semelhante, como bolsas pesquisa, iniciação científica, monitoria, seguros educacionais de qualquer natureza, financiamento estudantil – FIES e convênios.

**I. 3** – Não poderão se inscrever os candidatos que já foram beneficiados com bolsas de estudo do SIMUBE nos últimos 5 (cinco) anos, salvo aqueles contemplados com bolsa de estudo para médio/técnico profissionalizante.

**I. 4** – O candidato não poderá se inscrever em mais de uma instituição de ensino, sob pena de cancelamento da inscrição.

**II – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:**

**II. 1** – O candidato deverá entregar:

**II. 1. 2** – Ficha de inscrição devidamente preenchida, sem rasuras ou emendas;

**II. 1. 3** – Xerox em bom estado do comprovante de matrícula do candidato devidamente pago (constando a autenticação mecânica do banco ou comprovante equivalente);

**II. 1. 4** – Xerox em bom estado e com foto recente, do RG (carteira de identidade) de todos os membros que compõem o grupo familiar;

**II. 1. 5** – Xerox do CPF de todos os membros que compõem o grupo familiar;

**II. 1. 6** – Xerox da carteira de trabalho de todos os membros que compõem o grupo familiar, inclusive do candidato, maiores de 18 anos, das seguintes folhas: folha com foto, da identificação, do último registro de emprego e da folha subsequentes;

**II. 1. 7** – Xerox do comprovante de rendimentos atualizado de todos os membros que compõem o grupo familiar; no caso de pessoa autônoma ou desempregada do grupo familiar, apresentação original de declaração com reconhecimento de firma;

**II. 1. 8** – Xerox do Cartão Escolar da ABC Transportes de Taubaté, com o comprovante (recibo) constando o valor de crédito recarregado mês a mês e documento de controle da ABC, com assinatura do responsável pela instituição. (quando da utilização do mesmo);

**II. 1. 9** – Xerox do comprovante de residência, em nome do candidato, contendo nome e endereço completo (inclusive bairro, cidade e CEP). São aceitas contas de água, luz, telefone (fixo e móvel), tv por assinatura, provedores de Internet, correspondência financeira ou fatura de cartão de crédito, e o comprovante deve estar datado até 3 (três) meses antes da solicitação da



bolsa de estudo. É aceito comprovante em nome de parente próximo (cônjuge, pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios, sogros, genro e nora), desde que seja comprovado o parentesco por meio de apresentação de documentos;

**II. 1. 10** – Xerox do comprovante de residência do candidato residente no município de Taubaté nos últimos 5 ( cinco ) anos, ( por ex: correspondência, histórico escolar, contrato de aluguel com firma reconhecida datada do início da locação ou qualquer dos documentos citados no item II.1.9, desde que estejam em nome do candidato ou alguém que componha o grupo familiar).

**II. 1. 11** – Apresentação se for o caso, de xerox de comprovante atualizado de valores pagos para o tratamento médico com membros do grupo familiar (doença crônica), recibo de gastos com medicamentos (cupom fiscal ou nota fiscal da farmácia juntamente com a receita médica no nome do membro da família que faz uso de tal medicamento); **recibos de pagamentos de planos de saúde não terão validade**;

**II. 1. 12** – Apresentação se for o caso, de xerox de comprovante de valores pagos com financiamento de casa ou aluguel (limitado a R\$ 800,00 mensais), no caso de aluguel, deverá apresentar contrato e recibo atualizado no nome do candidato ou comprovante em nome de parente próximo (cônjuge, pais, filhos, irmãos, avós, netos, tios, sogros, genro e nora), desde que seja comprovado o parentesco por meio de apresentação de documentos;

**II. 1. 13** – Xerox de comprovante de pensão alimentícia paga pelo candidato;

**II. 1. 14** – Xerox dos recibos das mensalidades do grupo familiar (incluir o valor da mensalidade do candidato) que estejam cursando: Curso Superior e/ou Técnico profissionalizante de nível médio (**Obs: Recibo de pagamento de cursos de idiomas não terão validade**);

**II. 1. 15** – Nas despesas de água e luz, o candidato deverá comprovar os gastos com os referidos serviços, devendo efetuar a soma das 3 (três) últimas contas e obter a média de gastos entre as contas de água e de luz da residência, ( para obtenção da média: somar as 3 ( três ) últimas contas de água e as 3 ( três ) últimas contas de luz, obtendo o valor total somatória, dividir por 3 ( três ), assim o candidato obterá a média a ser declarada na ficha de inscrição). No caso de condomínio, cujos valores de água e/ou luz estejam embutidos no valor do mesmo, serão considerados como média dos últimos três meses o valor de R\$ 50,00 ( cinquenta reais ), para água e R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais ) para luz.

**II. 1. 6** – As despesas com alimentação serão limitadas a R\$ 100,00 (cem reais) por membro do grupo familiar, o gasto será considerado mesmo sem a apresentação do comprovante, desde que, respeite a relação quantidade de membros do grupo familiar; (a ex: grupo familiar com 4 (quatro) pessoas, valor máximo de gastos com alimentação R\$ 400,00).

**II. 1. 17** – Os servidores municipais estatutários deverão, obrigatoriamente, apresentar xerox de comprovante de vencimentos atualizado, bem como cópia da portaria de nomeação;

**II. 1. 18** – O candidato que se inscrever como sendo pessoa com deficiência, deverá obrigatoriamente, apresentar o laudo atualizado emitido por profissional habilitado, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID, além das documentações em comum exigidas pela Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014.

### **III – DA INSCRIÇÃO**

A ficha de inscrição estará disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, na página oficial [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br), para preenchimento a partir das **08:00hs da manhã do dia 13 de fevereiro de 2017, encerrando-se às 17:00hs do dia 24 de fevereiro de 2017.**

O interessado antes de preencher a ficha de inscrição, deverá informar-se, se a instituição de ensino a qual está matriculado, está cadastrada junto ao SIMUBE e, em caso **positivo**, preencher a ficha de inscrição, imprimi-la e juntando toda a documentação exigida neste edital, **encaminhar diretamente a instituição de ensino correspondente ao curso.**

O interessado que estiver matriculado em instituição de ensino que não esteja cadastrado no SIMUBE, **não poderá** participar do processo de concessão de bolsas de estudos.

**A inscrição só será efetivada se for entregue na instituição de ensino do interessado, acompanhada de cópias de toda a documentação comprobatória, prevista neste edital.**

**EM CASO DE DECLARAÇÕES FALSAS, OMISSAS E CONTRADITÓRIAS, O CANDIDATO PERDERÁ O DIREITO EM CONCORRER A BOLSA, BEM COMO PODERÁ SER PROCESSADO NOS TERMOS DA LEI (ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL).**

### **IV – DAS MODALIDADES DE BOLSAS**

#### **IV. 1 – BOLSA CUSTEIO:**

Serão destinadas aos alunos classificados entre os maiores índices de carência, recebendo uma bolsa de estudos nos valores entre 25% (vinte e cinco por cento) a 100% (cem por cento) da mensalidade, não sendo obrigatória a restituição ao fundo pelo benefício recebido.

Cientificando os interessados, que nessa modalidade, apenas 20% (vinte por cento) do montante destinado ao fundo municipal de bolsas de estudo é destinado para essa modalidade.

#### **IV. 2 – BOLSA FINANCIAMENTO:**



Nesta modalidade, o bolsista firmará contrato, assumindo o compromisso de restituição ao Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, após o término do curso, dos valores despendidos em razão da bolsa concedida, observar as seguintes condições:

**IV. 2. 1** – O percentual financiado pelo fundo poderá chegar até 100% (cem por cento), mas o aluno poderá optar pelo financiamento de um valor menor, responsabilizando-se pelo pagamento mensal da diferença, diretamente a instituição de ensino, durante o período do seu curso.

**IV. 2. 2** – De acordo com a Lei Complementar nº 334, de 12 de fevereiro de 2014 e o Decreto nº 13.262, de 14 de fevereiro de 2014, o candidato terá que restituir o Fundo Municipal de Bolsas de Estudos, nas seguintes hipóteses:

**IV. 2. 3. 1** – constatação de que o candidato omitiu ou prestou informações inverídicas para a determinação do seu índice de carência;

**IV. 2. 3. 2** – for reprovado na série e o Conselho de Administração não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista;

**IV. 2. 3. 3** – quando, com base no estatuto e/ou regimento da instituição de ensino em que estuda, for aplicada ao bolsista penalidade que o impeça de prosseguimento do curso na respectiva instituição;

**IV. 2. 3. 4** – solicitação de cancelamento do benefício;

**IV. 2. 3. 5** – deixar de pagar os valores correspondentes ao percentual que lhe caiba em razão do benefício não ter sido concedido em 100% de cada mensalidade.

#### **IV. 3 – BOLSA ESTÁGIO:**

Na bolsa estágio, o bolsista realizará estágio não remunerado desempenhando 4 (quatro) horas diárias de atividades junto às Secretarias da Prefeitura Municipal, tendo como contrapartida bolsa integral. A concessão de bolsa estágio será em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento.

**Os candidatos à modalidade bolsa estágio apenas poderão pleitear o benefício para os 2 (dois) últimos anos de duração do curso.**

Para os candidatos matriculados em curso com duração de dois anos, poderão concorrer no 2º ano ou a partir do 3º semestre, perfazendo um período máximo de 1 (um) ano de estágio.

#### **IV. 4 – BOLSA SERVIDOR:**

Na modalidade bolsa servidor o bolsista, servidor municipal efetivo, após aprovação em estágio probatório terá metade do valor da mensalidade suportada por recursos do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo sem o compromisso de ressarcimento futuro.

**IV. 4. 1** – A Restituição dos valores pagos ao Fundo só ocorrerá, nas seguintes hipóteses:

**IV. 4. 1. 1** – constatação de que o candidato omitiu ou prestou informações inverídicas para a determinação do seu índice de carência;

**IV. 4. 1. 2** – for reprovado na série e o Conselho de Administração não aceitar as justificativas apresentadas pelo bolsista;

**IV. 4. 1. 3** – quando, com base no estatuto e/ou regimento da instituição de ensino em que estuda, for aplicada ao bolsista penalidade que o impeça de prosseguimento do curso na respectiva instituição;

**IV. 4. 1. 4** – deixar de pagar os valores correspondentes a 50% de cada mensalidade.

#### **IV. 5 – BOLSA PESSOA COM DEFICIENCIA:**

Nesta modalidade, o interessado com deficiência, poderá participar desde que comprove sua deficiência através de laudo atualizado emitido por profissional habilitado, ficando o bolsista dispensado do ressarcimento.

#### **V – DA DEFINIÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA**

A Definição do índice de carência de cada um dos candidatos inscritos será através da aplicação da seguinte fórmula:

$IC = RPCL / SMN$

**IC** - Índice de Carência, indicativo do grau de comprometimento dos rendimentos do grupo familiar expresso pelo resultado da divisão da Renda Per Capita Líquida mensal do grupo familiar



pelo salário mínimo nacional vigente em que os menores valores nominais obtidos no IC representam os maiores níveis de carência.

**RPCB** – Renda Per Capita Bruta do grupo familiar que corresponde ao somatório de todos os valores (descontando as contribuições legais), de todas as fontes de renda mensais de todos os indivíduos que compõem o grupo familiar dividido pelo número de membros que integram o mesmo núcleo.

**Grupo familiar** – Entende-se como componentes do grupo familiar o cônjuge, companheiro (a), pais, madrasta/padrasto, filhos e enteados solteiros, irmãos (ãs) solteiros (as), menores tutelados, desde que estejam vivendo sob o mesmo teto.

**RPCL** – Renda Per Capita Líquida do grupo familiar, que corresponde ao resultado da subtração de despesas essenciais dos valores da Renda Per Capita Bruta mensal do grupo familiar – RPCB, assim compreendida pela aplicação da seguinte fórmula:  $RPCL = RPCB - \text{Despesas essenciais}$ .

**Despesas essenciais** – somatório dos valores mensais despendidos com produtos e serviços considerados essenciais a dignidade, a saber: Valor educação + Valor alimentação + Valor transporte + Valor aluguel + Valor financiamento + Valor pensão alimentícia + Valor gasto com doença crônica + Valor água/luz, onde:

- a) **Valor educação:** é o valor despendido com mensalidades de cursos regulares do aluno e dos demais membros da família;
- b) **Valor alimentação:** é a estimativa de gastos mensais com alimentação limitada a R\$ 100,00 (cem reais) por membro familiar;
- c) **Valor transporte:** é o valor comprovado dos gastos com transporte coletivo do aluno e outros membros do grupo familiar com a locomoção para as instituições de ensino de cursos regulares.
- d) **Valor aluguel:** é o valor despendido com aluguel de imóvel, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;
- e) **Valor financiamento:** é o valor despendido com o financiamento da casa própria, limitado a R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais;
- f) **Valor pensão alimentícia:** é o valor despendido mensalmente com pensão alimentícia;
- g) **Valor gasto com doença crônica:** é o valor mensal despendido comprovadamente em razão de doença crônica, computados tratamento público/privado, medicamentos, prótese, aparelhos, serviços médicos;
- h) **Valor água/luz:** é o valor obtido da soma das médias das contas de água e de luz da residência nos últimos três meses. **SMN – é o salário mínimo nacional vigente.**

#### **VI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**VI. 1** – A instituição de ensino, após o período de inscrições, deverá conferir a documentação e classificar os candidatos inscritos de acordo com a fórmula definida no item 5 deste Edital.

**VI. 2** – O Conselho de Administração elaborará e encaminhará à instituição de ensino, um arquivo digital a ser preenchido o qual automaticamente indicará o grau de carência de cada candidato inscrito.

**VI. 3** – As instituições de ensino de graduação e técnico profissionalizante encaminharão ao Conselho de Administração, **até o dia 3 de março de 2017**, a listagem geral, classificando todos os candidatos inscritos, constando também as seguintes informações:

**VI. 3. 1** – identificação do valor anual correspondente ao curso que o candidato/aluno está matriculado (incluído o valor referente à matrícula);

**VI. 3. 2** – identificação do candidato que declarou ser portador de necessidades especiais e apresentou o respectivo atestado médico;

**VI. 3. 3** – identificação do candidato que declarou ser servidor municipal efetivo da Administração Direta Municipal;

**VI. 3. 4** – identificação da opção do candidato com relação à modalidade de bolsa.

**VI. 4** – A listagem terá que ser gerada pela instituição de ensino, obrigatoriamente, no mesmo arquivo digital oferecido pelo Conselho de Administração e ser encaminhada ao SIMUBE na seguinte conformidade:

**VI. 4. 1** – digitar todas as informações com letra maiúscula;

**VI. 4. 2** – não abreviar nenhuma informação;

**VI. 4. 3** – digitar todas as informações constantes na ficha de cada candidato, não preenchendo campos que não foram preenchidos na ficha do candidato;



**VI. 4. 4** – caso haja preenchimento de campos no arquivo e o mesmo constar em branco na ficha do candidato, acarretará na desclassificação do mesmo;

**VI. 4. 5** – listagem impressa, onde deverá constar assinatura do responsável pela instituição de ensino.

**OBS: O arquivo que não seguir as orientações do item VI. 4 será devolvido à Instituição.**

**VI. 5** – A instituição de ensino encaminhará ao Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, de forma individualizada, em plástico transparente tipo A4 (lacrado), as fichas de inscrição e os documentos apresentados no ato da inscrição, colocando a ficha como capa, dentro do plástico em ordem alfabética.

#### **VII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO**

O Conselho de Administração, após receber e conferir as listagens encaminhadas pelas Instituições de Ensino deverá elaborar listagem final, para os cursos de graduação, constando:

**VII. 1** – identificação do valor anual correspondente ao curso em que o aluno está matriculado (incluído o valor referente à matrícula);

**VII. 2** – identificação do candidato que declarou na ficha de inscrição ser portador de necessidades especiais e apresentou o respectivo laudo médico atualizado, com data atualizada;

**VII. 3** – identificação do candidato que declarou na ficha de inscrição ser servidor estatutário da Administração Municipal;

**VII. 4** – Antes de divulgar a relação dos candidatos a serem contemplados, o Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo deverá conferir toda a documentação apresentada pelos interessados no ato da inscrição.

#### **VIII - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, realizará a seleção dos candidatos inscritos da seguinte forma:

**VIII. 1** – Os interessados com maior grau de carência serão contemplados com bolsa custeio, tendo em vista todos estarem automaticamente inscritos para tal modalidade, até a finalização dos recursos atinentes a esta modalidade;

**VIII. 2** – Os interessados que não forem contemplados com a bolsa custeio, serão contemplados automaticamente com a opção escolhida na ficha de inscrição, seguindo a ordem classificatória, até existir a respectiva disponibilidade de recursos para aquela modalidade escolhida;

**VIII. 3** – Os interessados portadores de necessidades especiais será realizada uma listagem paralela;

**VIII. 4** – Os candidatos só serão beneficiados com a bolsa de estudos após assinatura do contrato, respeitado os prazos determinados na legislação vigente;

**VIII. 4. 1** – quando o candidato for menor de idade, o contrato será assinado pelo beneficiado e pelo responsável legal;

**VIII. 5** – A concessão de bolsa estágio será em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo ao órgão do setor municipal que receber o estagiário o seu efetivo cumprimento;

**VIII. 5. 1** – Os candidatos à modalidade bolsa estágio apenas poderão pleitear o benefício para os dois últimos anos de duração do curso.

**VIII. 6** - É vedada a concessão de bolsas de estudos a quem já tenha concluído qualquer curso de graduação;

**VIII. 7** – O benefício da bolsa de estudo concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudo **não** inclui as disciplinas cursadas em regime de dependência ou adaptação, as taxas referentes às provas alternativas, as revisões de provas e as solicitações de documentos escolares.

**VIII. 8** – O candidato contemplado com o benefício da bolsa de estudo, concedida pelo Fundo Municipal de Bolsas de Estudos, **não** poderá mudar a modalidade de bolsa na qual foi contemplado.

#### **IX – DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

O Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, publicará a relação dos candidatos selecionados, por modalidade de bolsa, no Jornal Diário de Taubaté e no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, bem como no endereço eletrônico [www.taubate.sp.gov.br](http://www.taubate.sp.gov.br).

#### **X – DOS RECURSOS**

O candidato poderá interpor recurso junto ao Conselho Municipal de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo, solicitando revisão, no prazo de **48 (quarenta e oito horas)**, contados a partir da publicação/divulgação do indeferimento da inscrição ou da relação final dos candidatos selecionados.



Os recursos interpostos em desacordo com o estabelecido no item anterior serão indeferidos de plano, sem análise de mérito.

#### **XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das Normas e Condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, de sorte, que os candidatos deverão ter plenos conhecimentos da Legislação vigente (Lei Complementar nº 334, de 12/02/2014).

**Atenção: Em caso de reprovação, os valores pagos à Instituição de Ensino serão cobrados do aluno no prazo de três meses, conforme Lei Complementar nº 334 de 12 de Fevereiro de 2014.**  
Taubaté, 16 de janeiro de 2017.

**Oswaldo Barbosa Guisard Neto**

**Presidente Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo**

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SAN MICHEL PALACE HOTEL LTDA. **PROCESSO:** 72.477/16 **ASSINATURA:** 30/12/16 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A 48ª COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR **VALOR:** R\$ 82.950,40 **VIGÊNCIA:** 02/01/17 A 23/01/17 **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 195/16 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40.681/16.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. - EPP **PROCESSO:** 68.446/16 **ASSINATURA:** 02/01/17 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO A LASER DE DADOS VARIÁVEIS, BEM COMO, MONTAGEM, TRIAGEM E ENCAMINHAMENTO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, DE CARNÊS DE TRIBUTOS (IPTU, ALVARÁ, ISS FIXO, ISS ESTIMADO, PREÇO PÚBLICO DE MERCADO E TAXA DE AMBULANTE) **VALOR:** R\$ 80.222,34 **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/01/17 **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 344/16 **PROPOSTANTES:** 07.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMERCIAL DAVI EIRELI **PROCESSO:** 56.280/16 **ASSINATURA:** 02/01/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAMISETAS **VALOR:** R\$ 12.780,00 **VIGENCIA:** PRIMEIRA QUINZENA 2017 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 293/16 **PROPOSTANTES:** 04

#### **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** TWENTY ITU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. -EPP **PROCESSO:** 40.660/16 **ASSINATURA:** 30/12/16 **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TAPUME, GRADE, PISO PANTOGRÁFICO, ESTRUTURA TRELIÇADA E BARRICADA DE PROTAÇÃO METÁLICA, PARA ATENDER AOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VALOR ESTIMADO:** R\$ 41.100,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 190/16 **PROPOSTANTES:** 07.

**PROCESSO Nº. 46.795/16**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 253/16**

**DESPACHO: REVOGO** a presente Inexigibilidade, com base no parecer de fls. precedentes da Secretaria de Obras, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.  
G.P., aos 30/12/16

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**



**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 49.399/16**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 291/16**

**DESPACHO: REVOGO** a presente Inexigibilidade, com base no parecer de fls. precedentes da Secretaria de Turismo e Cultura, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 30/12/16

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 51.667/16**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 303/16**

**DESPACHO: REVOGO** a presente Inexigibilidade, com base no parecer de fls. precedentes da Secretaria de Turismo e Cultura, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 30/12/16

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 51.688/16**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 305/16**

**DESPACHO: REVOGO** a presente Inexigibilidade, com base no parecer de fls. precedentes da Secretaria de Turismo e Cultura, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 30/12/16

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 51.808/16**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 308/16**

**DESPACHO: REVOGO** a presente Inexigibilidade, com base no parecer de fls. precedentes da Secretaria de Turismo e Cultura, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 30/12/16

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**PROCESSO Nº. 54.238/16**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 331/16**

**DESPACHO: REVOGO** a presente Inexigibilidade, com base no parecer de fls. precedentes da Secretaria de Turismo e Cultura, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 30/12/16

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 57.702/16**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 356/16**

**DESPACHO: REVOGO** a presente Inexigibilidade, com base no parecer de fls. precedentes da Secretaria de Turismo e Cultura, com base no artigo 49, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

G.P., aos 30/12/16

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 26.629/15**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/14**

**D E S P A C H O:** Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR a Ata de Registro de Preços firmada, com a empresa M.C.M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 5,31 (Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso. Siga o feito indo:

- 1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
- 3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
- 4-) Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para a elaboração do Termo de Rescisão;
- 5-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos 11/01/17.

**JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RETIFICAÇÃO**

**DESCRIÇÃO DE SUPLENTE PARA O EMPREENDIMENTO FRANCISCO ALVES MONTEIRO**

Categoria Geral

Nis	Nome	CPF	Status
12810548244	MICHELE VANESSA DA SILVA	333.825.328-16	SUPLENTE



Informamos que a indicada acima ficou apta para a Categoria Geral e não idoso conforme publicado em 04/01/2017 no Jornal Voz do Vale

Dr. Alexandre Ferri

Diretor do Departamento de Habitação

**PORTARIA SEAF Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

**Odila Maria Sanches**, Diretora do Departamento de Finanças, respondendo pela Secretaria de Administração e Finanças, no uso das atribuições legais, prevista nos incisos VIII e XVI, do artigo 105, da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e à vista dos elementos constantes do Processo nº 46.764/2016

**RESOLVE:**

I – Suspender, a contar de 02 de janeiro de 2017 até a nomeação de novos membros da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Administração e Finanças, os trabalhos de apuração estabelecidos pela Portaria SEAF 007 de 22 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de janeiro de 2016, 377ª da Fundação do Povoado e 370ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ODILA MARIA SANCHES

Diretora do Departamento de Finanças

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

**EMPREENHIMENTO FRANCISCO ALVES MONTEIRO**

Informamos as alterações ocorridas no Empreendimento Francisco Alves Monteiro em decorrência de desistências, exclusões, trocas a pedido dos contemplados e a pedido do setor de habitação e chamadas de suplentes.

ANTERIORMENTE CONTEMPLADO							
Nº	NIS	NOME	CPF	TORRE	APTO	CONDOMINIO	OBSERVAÇÃO
01	17059493288	EDIRENE ADELINA SANTANA DA SILVA	122.081.548-94	06	02	JACARANDÁ	
02	20447128803	DANIELE ADRIANA DOS SANTOS	209.913.948-28	12	03	IPÊ	
03	13015445242	PAULA DAIANE DA SILVA CARVALHO MOREIRA	418.188.758-88	06	03	JACARANDÁ	
04	12765483266	WALDINEIA MOREIRA DOS SANTOS	265.308.498-82	12	04	JACARANDÁ	
05	20909018124	DAISA DOS SANTOS LIMA	295.585.268-60	12	01	JACARANDÁ	
06	13221006895	SHEILA CRISTINA DA SILVA MORAES	312.093.808-46	02	04	JACARANDÁ	
07	16113501613	ANA GRAÇA DE FREITAS	199.220.778-09	18	04	JEQUITIBÁ	



08	21061064303	LEIDYANE SUELEN DA SILVA ALMEIDA	432.117.798-76	09	03	JACARANDÁ	
09	20742311001	SARA MARIA MOREIRA BORGES	379.393.828-02	14	01	JEQUITIBÁ	
10	20443450093	ANA FLAVIA GUEDES DOS SANTOS	414.806.118-83	09	02	JEQUITIBÁ	
11	12438865220	CRISTINA APARECIDA AGUIAR	150.068.298-50	06	01	IPÊ	
12	20945219398	LAISA ROCHA MAXIMIANO	375.307.458-67	04	32	JACARANDÁ	
13	13389964893	JANAINA SAMPAIO DE ALMEIDA	369.107.528-21	17	34	JEQUITIBÁ	

STATUS ATUAL							
Nº	NIS	NOME	CPF	TORRE	APTO	CONDOMINIO	OBSERVAÇÃO
01	17059493288	EDIRENE ADELINA SANTANA DA SILVA	122.081.548-94	11	23	IPÊ	Troca realizada a pedido do setor de Habitação para beneficiar um suplente PNE
02	20447128803	DANIELE ADRIANA DOS SANTOS	209.913.948-28	09	34	IPÊ	Troca realizada a pedido do setor de Habitação para beneficiar um suplente PNE
03	13015445242	PAULA DAIANE DA SILVA CARVALHO MOREIRA	418.188.758-88	12	14	IPÊ	Troca realizada a pedido do setor de Habitação para beneficiar um suplente PNE
04	12765483266	WALDINEIA MOREIRA DOS SANTOS	265.308.498-82	13	22	JACARANDÁ	Troca realizada a pedido do setor de Habitação para beneficiar um suplente PNE
05	20909018124	DAISA DOS SANTOS LIMA	295.585.268-60	04	31	JACARANDÁ	Troca realizada a pedido do setor de Habitação para



							beneficiar um suplente PNE
06	13221006895	SHEILA CRISTINA DA SILVA MORAES	312.093.808-46	17	34	JEQUITIBÁ	Troca realizada a pedido do setor de Habitação para beneficiar um suplente PNE / Informamos que a mesma alterou o nome após mudança de estado civil, documento já enviado ao Cenop em 15/12/2016
07	16113501613	ANA GRAÇA DE FREITAS	199.220.778-09	10	34	IPÊ	Troca realizada a pedido do setor de Habitação para beneficiar um suplente PNE
08	21061064303	LEIDYANE SUELEN DA SILVA ALMEIDA	432.117.798-76	13	23	JACARANDÁ	Troca realizada a pedido do setor de Habitação para beneficiar um suplente PNE
09	20742311001	SARA MARIA MOREIRA BORGES	379.393.828-02	07	23	IPÊ	Troca realizada a pedido do setor de Habitação para beneficiar um suplente PNE
10	20443450093	ANA FLAVIA GUEDES DOS SANTOS	414.806.118-83	12	33	JEQUITIBÁ	Troca realizada a pedido do setor de Habitação para beneficiar um suplente PNE
11	12438865220	CRISTINA APARECIDA AGUIAR	150.068.298-50	06	01	IPÊ	Aceitou a troca para favorecer a senhora Laisa
12	20945219398	LAISA ROCHA MAXIMIANO	375.307.458-67	04	32	JACARANDÁ	Solicitou troca devido a problemas de saúde, uma vez que faz hemodiálise em casa, necessita de apartamento Térreo
13	13389964893	JANAINA SAMPAIO DE ALMEIDA	369.107.528-21	01	31	JEQUITIBÁ	Entrou no lugar de Claudiana Toniolo Rodrigues, que foi excluída



SUPLENTE CHAMADOS							
N°	NIS	NOME	CPF	TORRE	APTO	CONDOMINIO	OBSERVAÇÃO
01	12771416222	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA	331.372.068-47	06	14	JACARANDÁ	Suplente PNE, entrou no lugar de Ana Clara Borges Rodrigues
02	10425782678	EUNIZE PAULINO CABRAL	066.682.258-10	06	01	JACARANDÁ	Suplente idoso, entrou no lugar de Lucas Gonçalves da Costa
03	21024101438	MARIA PEREIRA DA SILVA	273.268.438-48	15	02	JACARANDÁ	Suplente PNE, entrou no lugar de Olinda Gonçalves
04	10663064888	MARIA NILDA QUERINO DA SILVA	896.286.168-20	12	04	JEQUITIBÁ	Suplente idoso, entrou no lugar de Patricia Aparecida de Jesus da Silva
05	16270960054	JOZELI ALBUQUERQUE DA CONCEIÇÃO	354.186.518-03	08	11	JEQUITIBÁ	Suplente PNE, entrou no lugar de Edna Teixeira de Souza
06	12810548244	MICHELE VANESSA DA SILVA FERREIRA	333.825.328-16	15	32	JACARANDÁ	Suplente categoria Geral, entrou no lugar de Gessileuda Marques dos Santos
07	12052147081	SONIA MARIA DA SILVA	121.976.808-11	03	13	JEQUITIBÁ	Suplente Idoso, entrou no lugar de Grazielle Adriana Pinto
08	12084579890	FRANCISCA DOS SANTOS ALVES	121.935.458-98	13	04	JEQUITIBÁ	Suplente idoso, entrou no lugar de Marina Machado Lima
09	20908947148	NOEMIA ANTIGO DA SILVA	327.314.918-33	10	04	IPÊ	Suplente de idoso, entrou no lugar de Nyedja Elania Felix Ferreira



10	10382237304	GILSON DE ALVARENGA	515.420.308-97	03	04	JEQUITIBÁ	Suplente idoso, entrou no lugar de Glaucia Cristina Batista Canuto
11	10794190771	PAULO CEZAR DA SILVA	038.051.508-30	12	01	JACARANDÁ	Suplente PNE, entrou no lugar de Daisa dos Santos Lima que foi para o apartamento de Eliomara (que foi excluída)
12	23677284569	PATRICIA SANTOS DA SILVA	231.470.528-93	11	03	JEQUITIBÁ	Suplente PNE, entrou no lugar de Sebastiana Maria de Jesus Lopes (que desistiu)
13	16147703936	APARECIDA DONIZETI MARCONDES	081.159.608-70	12	03	IPÊ	Suplente PNE, entrou no lugar de Daniele Adriana dos Santos que foi para o apartamento de Angela Maria dos Santos (que foi excluída)
14	16183978206	JAQUELINE APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	423.613.358-08	09	03	JACARANDÁ	Suplente PNE, entrou no lugar de Leidyane Suelen
15	23675490498	NERINA SIMONE DE LIMA SOARES	379.281.688-12	02	04	JACARANDÁ	Suplente PNE. Entrou no lugar de Sheila Cristina da Silva Moraes
16	16625000370	TAMIRES OLESKO	410.434.398-62	09	02	JEQUITIBÁ	Suplente PNE, entrou no lugar de Rosimeire Nascimento Pordeus (desistente)
17	20169413033	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	057.874.568-23	12	04	JACARANDÁ	Suplente PNE, entrou no lugar de Patricia de Jesus da Silva que foi excluída
18	21024109307	EDNA ALVES ZEQUINHA	955.237.667-04	06	02	JACARANDÁ	Suplente PNE, entrou no lugar de Edirene Adelina Santana da Silva
19	20041477183	ELISANGELA CELIA RODRIGUES	343.641.248-18	14	01	JEQUITIBÁ	Suplente PNE, entrou no lugar de Sara Maria Moreira Borges
20	20912002055	VANESSA CRISTINA DE JESUS	122.131.538-25	18	04	JEQUITIBÁ	Suplente de PNE, entrou no lugar de Ana Graça de Freitas



21	21023561915	EDNA MARIA ARAUJO FERREIRA	413.303.076-15	06	03	JACARANDÁ	Suplente idoso, entrou no lugar de Paula Daiane da Silva Carvalho Moreira
----	-------------	----------------------------	----------------	----	----	-----------	---

EXCLUIDOS / DESISTENTES							
N°	NIS	NOME	CPF	TORRE	APTO	CONDOMINIO	OBSERVAÇÃO
01	16025117633	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA	379.393.708-98	09	34	IPÊ	Excluída pois não compareceu para assumir o apartamento após o sorteio
02	21026377023	CAMILA ROCHA FERRAZ DA SILVA	392.060.748-14	12	14	IPÊ	Excluída pois não compareceu para assumir o apartamento após o sorteio
03	16455551827	CLAUDIA REGINA MARTINS	122.128.808-39	13	22	JACARANDÁ	Excluída pois não compareceu para assumir o apartamento após o sorteio
04	16271789219	GESSILEUDA MARQUES DOS SANTOS	127.895.627-17	15	32	JACARANDÁ	Excluída pois não compareceu para assumir o apartamento após o sorteio
05	16346842537	GRAZIELLE ADRIANA PINTO	389.147.958-10	03	13	JEQUITIBÁ	Excluída pois não compareceu para assumir o apartamento após o sorteio
06	12431499539	MARINA MACHADO LIMA	366.881.424-49	13	04	JEQUITIBÁ	Excluída pois não compareceu para assumir o apartamento após o sorteio
07	20391652960	NYEDJA ELLANIA FELIX FERREIRA	363.104.118-70	10	04	IPÊ	Excluída pois não compareceu para assumir o apartamento após o sorteio
08	12297864924	SILVIA GOMES DE OLIVEIRA	173.187.888-50	07	23	IPÊ	Excluída pois não compareceu para assumir o apartamento após o sorteio



## Publicações Oficiais – Prefeitura Municipal de Taubaté

13/01/2017

09	12298339025	CLAUDIANA TONIOLO RODRIGUES	087.332.718-79	01	31	JEQUITIBÁ	Excluída pois estava residindo fora do estado de São Paulo
10	21226720260	ELIOMARA RODRIGUES LEANDRO	379.799.848-11	04	31	JACARANDÁ	Excluída pois estava residindo fora do estado de São Paulo
11	16451629570	MARCELA FERNANDES DA SILVA	216.390.658-22	10	34	IPÊ	Desistiu do Empreendimento
12	10810742907	OLINDA GONÇALVES	019.144.558-43	15	02	JACARANDÁ	Excluída pois possui imóvel próprio
13	20742311753	EDNA TEIXEIRA DE SOUZA	388.422.168-01	08	11	JEQUITIBÁ	Excluída por se tratar de pessoa sozinha
14	16625515826	PATRICIA APARECIDA JESUS DA SILVA	337.823.098-32	12	04	JEQUITIBÁ	Excluída por residir fora do Município
15	17050069653	MARCOS ROGERIO ROCHA	122.007.048-36	13	23	JACARANDÁ	Contemplado com imóvel da CDHU
16	12986104233	LUCAS GONÇALVES DA COSTA	331.632.128-40	06	01	JACARANDÁ	Excluído por se tratar de pessoa sozinha
17	12829675241	GLAUCIA CRISTINA BATISTA CANUTO	309.941.028-44	03	04	JEQUITIBÁ	Excluída pois a renda apurada é superior ao programa
18	12433947350	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	036.828.246-50				Suplente, excluída por se tratar de pessoa sozinha
19	12038412555	SEBASTIANA MARIA DE JESUS LOPES	037.871.558-56	11	03	JEQUITIBÁ	Desistiu do Empreendimento
20	22803605146	LIDIANE APARECIDA BARBOSA BENTO DE SOUSA	388.845.658-47				Já reside em imóvel da Municipalidade
21	12552042726	HEBE APARECIDA MARIANO	071.199.108-17				Falecida
22	21025606746	CYNTHIA MIDORI YAMAGUCHI	284.777.018-65				Desistiu pois mudou de município



23	20780474567	VANIELE SANTOS DA ENCARNAÇÃO	432.597.058-48	03	33	IPÊ	Excluída, pois está residindo fora do município
24	20039344627	ANA CLARA BORGES RODRIGUES	393.699.998-84	06	14	JACARANDÁ	Excluída pois estava residindo fora do estado de São Paulo
25	20740249937	ANA ELISA DA SILVA	390.873.598-02	11	23	IPÊ	Excluída, pois está residindo fora do município
26	12450947886	ROSIMEIRE NASCIMENTO PORDEUS	140.743.938-32	12	33	JEQUITIBA	Desistiu e informou mudança para outro estado

Taubaté 12 de janeiro de 2017

**Dr. Alexandre Ferri**  
Diretor do Departamento de Habitação

Processo Administrativo nº. 56.276/16

Pregão Presencial nº. 289/16

Visto. Ciente. De acordo. Data retro.

ACOLHO a manifestação elaborada pela Procuradoria do Município, relativa ao pregão presencial nº. 289/16 – processo administrativo nº. 56.276/16 que cuida da aquisição de materiais de higiene e maquiagem, referente ao recurso impetrado pela empresa Rivaldo Valério Neto EPP, por tempestivo e formalmente correto, dando-lhe provimento. Publique-se. Cumpra-se.

**José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior**  
Prefeito Municipal